PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSSISTÊNCIA SOCIAL AO PROJETO DE LEI Nº. 3.893/2004, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO – SUBVENÇÃO A PESSOA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após a leitura em plenário, veio a estas comissões permanentes o projeto de lei em epígrafe.

À unanimidade entendemos que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente nenhum empecilho para a aprovação.

No que tange aos aspectos afetos à área de assistência social, igualmente nada se tem a opor.

Desta forma, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto Nº 3.893/2004.

Sala das Comissões, em 16 de fevereiro de 2004

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE : CLEBER FURLAN

RELATOR: GERSON MOREIRA ROMERO

MEMBRO: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI

(continuação parecer conjunto com. Justiça e redação, finanças e orçamento e ass. social pl. 3893/2004)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: JOÃO ALVES FERREIRA

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: PAULO ROBERTO ÓZIO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PRESIDENTE: ADRIANO CESAR DA SILVEIRA ZAMBELLI

RELATORA: MERCEDES SARTORI FIORE

MEMBRO: GERSON MOREIRA ROMERO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7700 FAX (11) 4442 7738
EMAIL: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **90/04** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 20 de Janeiro de 2004.

EXMO. SR.
SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 1 8 6 – Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE AUXÍLIO-SUBVENÇÃO A PESSOA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

21.01.2004

ma/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N º 3 1 8 6
(16 DE JANEIRO DE 2004)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que **CONCESSÃO DE AUXÍLIO-SUBVENÇÃO A PESSOA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem como objetivo viabilizar a concessão de auxílio-subvenção ao Sr. **ANDERSON JOSÉ MATHIAS SALLES**, possibilitando que o mesmo possa realizar uma cirurgia de artroplasia total de quadril, tendo em vista estar sofrendo de osteoartrose secundária bilateral de quadril com limitação importante dos movimentos do quadril, associada a dor intensa.

Conforme Processo Municipal nº 11.348/2003, no qual o munícipe relata seus problemas, demonstrando, ainda, sua impossibilidade de arcar os custos tanto dos honorários médicos quanto aos relativos à prótese.

O Sr. Anderson juntou às folhas 05 e 06 do referido Processo Municipal, orçamento demonstrando o alto custo da cirurgia e prótese necessários para seu atendimento.

Assim, analisando a situação do munícipe e os valores a serem pagos, a Administração resolveu buscar, por meio da presente, a competente autorização para arcar com até 50% dos custos, criando meios para que o beneficiário da subvenção possa recuperar sua saúde.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do nosso Município, requeiro que a matéria seja, objeto da presente propositura, seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ma/nc

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3893/2004
(16 DE JANEIRO DE 2004)

Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE AUXÍLIO-SUBVENÇÃO A PESSOA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-subvenção ao Sr. **ANDERSON JOSÉ MATHIAS SALLES**, residente e domiciliado na Rua Benedito Pereira Nunes nº 291 – Nova Caieiras – Caieiras – SP, para o fim de custear até 50% (cinqüenta por cento) do valor necessário para cobrir os custos com a cirurgia de artroplasia total de quadril, bem como honorários médicos, tendo em vista estar sofrendo de osteoartrose secundária bilateral de quadril com limitação importante dos movimentos do quadril, associada a dor intensa.

§ 1º - Cópias do Processo Municipal nº 11.434/03, que deram origem à solicitação de auxílio, bem como o relatório do Serviço Social do Município, ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

§ 2º - O valor total do auxílio-subvenção de que trata a presente lei será limitado a R$ 8.000,00 (oito mil reais).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.1005.9002
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas.....R$ 8.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3124, de 20 de novembro de 2001.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 16 de Janeiro de 2004.

AS COMISSÕES DE
S. S. em 23/1/04
PRESIDENTE

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

(01)

11.434/03

Prefeitura Municipal de Caieiras
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

CONAM

Data : 01/12/2003

Capa de Processo urgente

Processo	: F 11434 / 2003	Data - Hora :	28/11/2003 - 13:52:59
Assunto	: SOLICITACAO		
Dep. Origem	: PROTOCOLO		
Departamento	: PROTOCOLO		
Requerente	: ANDERSON JOSE MATHIAS SALLES		
Endereço	: Rua BENEDITO PEREIRA NUNES, 291 - NOVA CAIEIRAS		
	07700000 - CAIEIRAS / SP		
C.N.P.J./Documento	: 101.255.648-48		
Inscr. / RG.	:		
Histórico	:		

SOLICITACAO PARA AUXILIO PARA AQUISICAO DA PROTESE E OS HONORARIOS MEDICOS,CONFORME SOLICITACAO EM ANEXA.

02

Prefeitura Municipal de Caieiras
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

CONAM

Data : 28/11/2003

Requerimento

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal

Processo : 11434 / 2003 Data - Hora : 28/11/2003 - 13:52:59
Assunto : SOLICITACAO
Departamento : PROTOCOLO

Requerente : ANDERSON JOSE MATHIAS SALLES
Endereço : Rua BENEDITO PEREIRA NUNES, 291 - NOVA CAIEIRAS
07700000 - CAIEIRAS / SP
C.N.P.J./C.P.F. : 101.255.648-48
Inscr. / RG. :
ddd - Tel. : (11) - 4445-1774

vem, mui respeitosamente, requerer a V. Exa. se digne :

SOLICITACAO PARA AUXILIO PARA AQUISICAO DA PROTESE E OS HONORARIOS MEDICOS.CONFORME SOLICITACAO EM ANEXA.

Nestes termos
p.deferimento

Caieiras, 28 de Novembro de 2003 .

SONIA R ESPINDOLA ALEIXO
Responsável atual pelo Processo

O Requerente

(03)

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Caieiras

Anderson José Mathias Salles, infra assinado ,R.G 15.587.978, residente a rua Benedito Pereira Nunes, nº. 291, bairro Nova Caieiras, nesta cidade de Caieiras, com a devida vênia vem a presença de V. Exa. expor e no final solicitar o quanto segue :

É portador de osteoartrose de quadril, há 4 anos , o que vem agravando com o passar dos anos;

Reiteradas vezes consultou com diferentes médicos, os quais foram unanimes em afirmar que pelo adiantado estado da doença, só há um remédio, a cirurgia com a colocação de uma prótese;

Pesquisando os valores da prótese chegou a conclusão de que não possue recursos financeiros o bastante para submeter-se a intervenção cirúrgica que se faz necessária;

Acrescenta a V.Exa que seus recursos financeiros são parcos, e a necessidade da operação e tão premente que, se não a fizer com urgência, poderá perder os movimentos de locomoção, terminando numa cadeira de rodas;

É deprimente para um ser humano pedir ajuda, entrementes, se não o fizer será a sentença de sua liberdade de ir e vir;

Isto posto Sr. Prefeito, vimos solicitar dessa douta Prefeitura auxilio para a aquisição da prótese e os honorários médicos juntando para tal o orçamento comprobatório, e o relatório medico, amenizando, assim, seu sofrimento diuturnamente.

Nestes termos
P/ deferimento

Caieiras, 18 de Novembro de 2003

Anderson José Mathias Salles

(04)

CLÍNICA ORTOPÉDICA DE CIRURGIA DO QUADRIL

Dr. Antonio Carlos Bernabé
crm 32.329

Dr. José Henrique V. Prado
crm 87.777

Dr. Carlos Augusto M. Lazo
crm 48.133

Dr. Marcello Zaborosli
crm 87.015

Dr. Jonas A. Borracini
crm 87.776

Dr. Sinuhe Leite Pereira
crm 87.036

Rua Alves Guimarães, 462 - cj. 121 - CEP 05410-000 - Fone / Fax (11) 3088.7835 - 3081.5774 e-mail: cbernabe@terra.com.br

SÃO PAULO, 18 DE NOVEMBRO 2003.

RELATÓRIO MEDICO

PACIENTE : ANDERSON JOSÉ MATHIAS SALLES

APRESENTA OSTEOARTROSE SECUNDARIA BILATERAL DE QUADRIL C/ LIMITAÇÃO IMPORTANTE DOS MOVIMENTOS DO QUADRIL, ASSOCIADA A DOR INTENSA.

NECESSITA DE CIRURGIA DE ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL- COD. AMB (52.11.005-2).

EM SE TRATANDO DE PACIENTE JOVEM, O MESMO NECESSITARIA DE UMA PROTESE TOTAL DO QUADRIL IMPORTADA, POIS A MESMA APRESENTA MAIOR EFICACIA E DURABILIDADE AO TRATAMENTO.

SEM MAIS,

DR. JONAS BORRACINI

Dr. Jonas A. Borracini
Cirurgião Traumatologista
CRM 87.776 - TEOT 7.523

(65)

CLÍNICA ORTOPÉDICA DE CIRURGIA DO QUADRIL

Dr. Antonio Carlos Bernabé
crm - 32.329

Dr. Carlos Augusto Malheiros Luzo
crm - 48.133

Dr. Sinuhe Leite Pereira
crm - 87.036

Dr. José Henrique V. Prado
crm - 87.777

Dr. Marcello Zaboroski
crm - 87.015

Dr. Jonas A. Borracini
crm - 87.776

AO CONVÊNIO INTERMÉDICA

PREVIA DE REEMBOLSO

PACIENTE: ANDERSON JOSÉ MATHIAS SALLES
Nº CARTEIRA:

HD: PACIENTE PORTADOR DE OSTEOARTROSE DE QUADRIL

CID 10 - M 16.1

CIRURGIA: ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADIL (52.11.005-2)
LAUDO MEDICO: DORES QUADRIL , PIORA GRADATIVA
R.X: PINÇAMENTO ARTICULAR E OSTEOFITOS.

HONORÁRIOS MÉDICOS

Cirurgião – JONAS A. BORRACINI - CRM 87.776 CNPJ: 05580173/001-40	R$ 2.857,14
1º Auxiliar: Dr. Antonio Carlos Bernabé - CRM 32.329 - CNPJ: 05580173/001-40	R$ 857,14
2º Auxiliar. – CARLOS AUGUSTO LUZO CRM 48133 CNPJ: 05580173/001-40	R$ 571,46
3º Auxiliar- Sinuhe Leite Pereira - CRM 87.015 CNPJ: 05580173/001-40	R$ 571,46
Instrumentadora – LIGIA R. FERREIRA CPF 194.733.198/19 CNPJ: 05580173/001-40	R$ 285,71
ANESTESISTA: MARCELO ALVES - CRM 73.553	R$ 857,14
TOTAL DE HONORÁRIOS MEDICOS.....	R$ 6.0000,00

São Paulo, 27 de outubro 2.003.

Dr. Jonas A. Borracini
Ortopedia
CRM 87.776 - TEOT 7.522

Rua Alves Guimarães, 462 - Cj. 121 - CEP 05410-000 - Fone/Fax: 3088-7835 - 3081-5774 - e-mail: bernabe@netway.com.br

(56)

Ortobras Mat. Cir. Hosp. LTDA

Rua Jaraguá 218 SL 35
São Paulo. SP 01320-040
3105 6179 fax 3105 6179

ORÇAMENTO

Cliente
Nome Anderson Jose Matias Sales
Endereço
Cidade Estado CEP
Telefone Sr(a) Ricardo ou Renato

Data 17/10/03

Qtde	Descrição	Preço unitário	TOTAL
	PROTESE IMPORTADA		Preço à vista
	Prótese total de quadril Stanmore cimentada	~~R$ 11.041,00~~	R$ 10.488,95 5% desc.
	Prótese total de quadril Stanmore hibrida	~~R$ 15.946,00~~	R$ 15148,00 5% desc.
	Prótese total de quadril Mellory Head s/ ciemnto	R$ 19.666,00	R$ 18.682,70 5% desc.

Subtotal R$ 0,00
Envio e manuseio
Impostos
TOTAL R$ 0,00

Detalhes sobre o pagamento

- (●)
- ( )
- ( )

à vista 5% de desconto
3 vezes s/ juros
1ª no ato cirurgico 2ª 30 e
3ª 60 dias

Para uso interno

Insira observações aqui

07

Prefeitura Municipal de Caieiras
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

CONAM

Data : 28/11/2003

Folha de Informação

Processo : F 11434 / 2003 Data - Hora : 28/11/2003 - 13:52:59
Requerente : ANDERSON JOSE MATHIAS SALLES
Assunto : SOLICITACAO
Dep. Origem : PROTOCOLO
Departamento : PROTOCOLO
Histórico : SOLICITACAO PARA AUXILIO PARA AQUISICAO DA PROTESE E OS HONORARIOS MEDICOS,CONFORME SOLICITACAO EM ANEXA.
Fls. : _____ Assinatura : _____

Dr Marcelo (Ortopedista)
O Caso deste paciente é sério e Gostaria que estivesse a presença de um Cirurgião Ortopedista para autorizarmos a cirurgia, Pois Sou da área, sei que prótese e honorários são muito caros
+ SUS

02/12

PROF NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 3 1 2 3.

DR. MARCELO BRAGA SERAFIM
SECRETÁRIO MUN. DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CAIEIRAS-SP

R: Flávio Augusto de Morais nº 80 - Centro - Caieiras - PABX 4605-4044

Caieiras, cidade dos pinheirais, 05 de dezembro de 2003.

Da Secretaria da Saúde
A Secretaria de Assuntos Jurídicos

Conforme nos foi solicitado segue abaixo nossas considerações.

O Sr. Anderson José Salles é portador de osteoartrose de quadril patologia essa de caráter crônico e progressivo para a qual, já possui indicação cirúrgica de artroplastia total de quadril, sendo que solicita auxilio para aquisição da prótese e pagamento de honorários médicos, cumpre-nos informar que a secretaria de saúde municipal, não recebe subvenção federal (recurso SUS)para custeio de tais procedimentos, ficando a cargo da secretaria estadual de saúde a responsabilidade pelo referido procedimento.

Dr. José Torres Fernandez Varela
Diretor de Assistência a Saúde – PMC
CRM 49683

Caieiras, "Cidade dos Pinheirais", 18 de dezembro de 2003.

Ao
Gabinete do Prefeito:

Senhor Prefeito,

Solicita-nos o Gabinete do Senhor Prefeito, parecer jurídico desta Secretaria acerca do requerido pelo **Sr. Anderson José Mathias Salles**, na qual, em primeiro lugar é importante frisar que é portador de osteoartrose de quadril, patologia essa de caráter crônico e progressivo para a qual já possui indicação cirúrgica de artroplastia total de quadril, única alternativa existente para reverter tal quadro, sendo que diante desta situação, solicita da municipalidade auxílio para aquisição de uma prótese médica e pagamento dos honorários médicos devidos.

Diante da gravidade da situação ao requerente, solicitei que a Secretaria Municipal da Saúde se manifestasse o mais breve possível acerca do assunto em tela. E nesse sentido, a Secretaria da Saúde nos informa que não recebe nenhuma subvenção federal (recurso SUS) para custeio de tais ocorrências, na qual em seu entendimento é competência da Secretaria do Estado da Saúde ter a responsabilidade de custear procedimentos desta natureza.

Eis a síntese do que consta.

Isto posto, passo agora a me manifestar.

Pois bem, após breve exame do requerido, da manifestação ofertada pela Secretaria Municipal da Saúde e da Legislação em vigor, entendo que existe a possibilidade da municipalidade atender ao pedido do requerente.

Vejamos porque,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS

Primeiramente, a fim de propiciar instrumentos capazes de solucionar o problema do munícipe, eis que verdadeiramente relevante, sugiro à Vossa Excelência a edição de competente Projeto de Lei autorizando à Administração a custear o pagamento de parte do valor, por meio de recursos próprios, originados dos 15% (quinze por cento) da verba destinada à Saúde pelo município.

Por outro lado, prudente se faz necessário verificar junto à Secretaria Municipal da Fazenda se existe verba orçamentária própria da Saúde disponível para atender ao requerido pelo munícipe.

Assim, diante do exposto, remeto os presentes autos à Vossa Excelência, com respectiva minuta de Projeto de Lei anexa para sua apreciação e determinações que entender se fizerem necessárias.

Dr. Marcelo Braga Serafim
Secretário Municipal dos Neg. Jurídicos e Adm.

AO GABINETE
P/ CIÊNCIA P.L.
22/12
PROF NEVIO LUIZ ARANHA DARTORA

Rua Guadalajara, n. º 93 – Caieiras – São Paulo – 07700-000
Tel: (11) 4442-5703 - Fax: (11) 4442-5797
Email: juridicocaieiras@ig.com.br

Do Depto de Secretaria,
À Secret. Mun. Fazenda:

Favor indicar a dotação orçamentária
p/ o atendimento do pedido em pauta.

Em 22.12.03

Maria Angélica Antonia Molinari Ruiz
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SECRETARIA

Sr. Prefeito,

No atendimento do artigo
16 da Lei Orgânica se faz
constar na L.D.O.

Mediante isto, deverá ser
constar na Lei de concessão e
Dotação autorizada.

A dotação orçamentária
para menor é 3.370.48.00.
com categoria Econômica e
funcional 10.301.10.05.70.02
ou outra 08.01.00 - Sec. Mun. Saúde.

SELANTE DE MAURO DA SILVA
DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL FAZENDA
11.207.04

Ao Gabinete
P/ elaborar PL

16/01
PROF NEIVA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL